



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 965, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a [Lei nº 823, de 1 de dezembro de 2010](#), que
Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a sua alínea “j”, e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 823, de 1 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2011, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado – CONSEPA - 11.750,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais - 1.078.000,00”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal